



COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA BAIXADA CUIABANA-CIR/BC MT.GOV.BR
Resolução Nº 030/2017/CIR - BC de 19 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre aprovação dos recursos das Emendas Parlamentares do Legislativo Estadual, valor total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil) para aplicação na Rede SUS, no município de Chapada dos Guimarães, situado na Região de Saúde da Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA BAIXADA CUIABANA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I.A Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta a Emenda Constitucional 29/2000;

II.A Lei Nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017, que aprova o orçamento da Secretaria de Estado da Saúde para o ano de 2017;

III.O Decreto Estadual MT nº 456 de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

IV.A Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

V.A Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS - RENEM e o Programa de Cooperação Técnica - PROCOT no âmbito do Ministério da Saúde;

VI. A Resolução CIB/MT nº 139 de 19 de novembro de 2015, que dispõe sobre a pactuação de Emenda Parlamentar Federal e/ou Estadual para implementação da Rede de Serviços no estado de Mato Grosso;

VII. O memorando nº 223 de 14 de dezembro de 2017, proveniente da Coordenadoria de Convênio/Superintendência de Orçamento, Convênios e Finanças/SES/MT, que informa a contemplação de 02 (duas) Emendas Parlamentares do Legislativo Estadual para o município de Chapada dos Guimarães, não incluídas na Portaria nº 119/GBSES/2017, estando assegurada a dotação orçamentária para empenho exercício de 2017;

VIII.O recurso de Emenda Parlamentar Estadual para aquisição de equipamento/Material Permanente, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinada à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) conforme Anexo I;





IX. Ofício nº 778/SMS/2017, proveniente da Secretaria Municipal de Chapada dos Guimarães, de 17 de novembro de 2017, que solicita inclusão em pauta de CIR/BC para apreciação dos objetos dos recursos de Emenda Parlamentar do Legislativo Estadual;

X.O recurso de Emenda Parlamentar Estadual para aquisição de equipamento/Material Permanente, no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), destinada à aquisição de ambulância tipo A conforme Anexo II.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a aplicação dos recursos das Emendas Parlamentares do Legislativo Estadual, modalidade fundo a fundo, visando aquisição de Equipamentos/ Material Permanente e Ambulância tipo A, valor total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil), para aplicação na Rede SUS, no município de Chapada dos Guimarães, situado na Região de Saúde da Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Na hipótese do custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Resolução, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada à atenção especializada;

Art.3º- Recomendar a Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães providências junto a Secretaria Estado da Saúde através da Coordenadoria de Convênios para fins de formalização do Termo de Compromisso;

Art.4º- A prestação de contas referentes à aplicação dos recursos recebidos por meio de emenda parlamentar será realizada no Relatório Anual de Gestão (RAG) do respectivo ente beneficiado, no qual deverá estar demonstrado que os recursos foram utilizados segundo as normas vigentes;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor após sua homologação no plenário da CIB/MT.

Cuiabá, 19 de dezembro de 2017.


Raquel Cristina Oliveira Pedrosa
Coordenadora CIR-BC


Elizeth Lúcia de Araújo
Vice-Pres.Reg./COSEMS/BC/MT



**Escritório Regional de Saúde
da Baixada Cuiabana**

Rua Baltazar Navarro, nº 94 - Bandeirante
Cuiabá-MT - CEP 78010-130
Fone: (65)3324-1081/1082 - 3322-6646 3624-3198 - Fax:3624-6621
e-mail: ersbc@ses.mt.gov.br

Anexos da Resolução Nº 030/2017/CIR - BC de 19 de dezembro de 2017.

ANEXO I

UNIDADE ASSISTIDA: Unidade de Pronto Atendimento Médico					
JUSTIFICATIVA: Atender a unidade de Urgência e Emergência oferecendo um atendimento com qualidade.					
Equipamentos	Quantidade	Valor Unitário R\$	Recurso Estadual R\$	Recurso Municipal R\$	Valor Total R\$
Carro de emergência	01	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
Aspirador de Secreção Elétrico	02	2.900,00	5.800,00	0,00	5.800,00
Carro Avançado	01	9.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00
Laringoscópio Adulto	02	730,00	1.460,00	0,00	1.460,00
Laringoscópio Infantil	01	500,00	500,00	0,00	500,00
Oxímetro de Pulso	01	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
Foco Refletor Ambulatorial	01	700,00	700,00	0,00	700,00
Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	05	300,00	1.500,00	0,00	1.500,00
Reanimador Manual Pediátrico (Ambu)	03	250,00	750,00	0,00	750,00
Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	01	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
Suporte de Soro	05	380,00	1.900,00	0,00	1.900,00
Monitor Multiparametros	01	14.000,00	14.000,00	0,00	14.000,00
TOTAL	24	88.760,00	95.610,00	0,00	95.610,00

Anexo II

UNIDADE ASSISTIDA: Hospital Santo Antônio					
JUSTIFICATIVA: Qualificar o transporte sanitário.					
Equipamentos	Quantidade	Valor Unitário R\$	Recurso Estadual R\$	Recurso Municipal R\$	Valor Total R\$
Ambulância tipo A – Simples Remoção	01	160.000,00	160.000,00	0,000	160.000,00



**Escritório Regional de Saúde
da Baixada Cuiabana**

Rua Baltazar Navarro, nº 94 – Bandeirante
Cuiabá-MT - CEP 78010-130
Fone: (65)3324-1081/1082 - 3322-6646 3624-3198 - Fax:3624-6621
e-mail: ersbc@ses.mt.gov.br